

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

MINUTA D	O CONTRAT	NTRATO N°			
	TERMO	DE	CONT	RATO	DE
					POR
	INTERMÉR MUNICIPAL	L E	A		
Pelo presente instrumento, o CNPJ/MF sob o Nº, representada neste ato pelo s denominada CONTRATANTE, e contratado), escrita no CNPJ (endereço completo), doravante representada neste ato pelo, têm entre si justa e acordada a partes às normas da Lei das Licitaçõe 1993 e alterações posteriores, ao e vencedora, mediante as seguintes cláus	, com sede seu Prefeito do outro la sob o nº e denominada (nome, nacio a celebração d es Consolidad estabelecido r	do a er CONTR nalidade, o present as, N° 8.6	mpresa caracteristic contrato 666, de 21	lereço com, dora (nom com sede le/RG, CPF , sujeitando de novemb	pleto) avante de do,, F/MF)se as pro de
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Instauração de processo de dispe à contratação de empresa especiali perecíveis, para a merenda escolar enq vista o início das aulas e o cancelan ministério público.	ensa de licitaçã izada em form quanto se prepa	necimento ara proceo	de gêne limento lic	eros alimen itatório tene	itícios do em
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGA	AÇÕES DO (CONTRA	TANTE		
É Obrigação da Prefeitura legislações ou decorrentes deste contr		e Doutor	Severiar	no, prevista	a nas
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRI O valor inicial do presente Coa acordo com a Proposta de Preço apres	ntrato é de R\$			Δ_	_), de

Fast Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

	Elemento de	e Despesa	:		•	Fonte: _	•	
Orçamentaria					Projeto	de	Atividade	
Geral do Munic	ípio exercício	2017. E	terá	a	seguinte	dotação	orçamentaria:	Unidade
Informar	nos que a desp	pesa hora	pret	en	dida enco	ontra-se	alocados no O	rçamento

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato de aquisição, objeto deste processo, é da data de assinatura do contrato, até instauração de processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Fornecer o serviço/compra de acordo com a ordem de compra expedida pela secretária solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações constantes na clausula primeira deste contrato, por qualquer motivo, ensejará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência:
- b) Multa de 5% (dez por cento) do valor do contrato;
- Rescisão unilateral do contrato, por parte da contratante, sem prejuízos de demais medidas administrativas e legai cabíveis de ressarcimento e indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrerá justa causa, não cabendo nenhuma indenização a parte contratada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ι	Ooutor Severiano/RN,//2017.
	Ordenador de Despesa
	Prefeitura Municipal de Doutor Severiano. C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26
	Representante Legal/CPF EMPRESA/CNPJ:
TESTEMUNHA	š:
1	
C.P.F.:	
2 C.P.F.:	
C.P.F.:	
Aprovado e Revi	sado pelo Assessor Jurídico:
	Carlos Alberto I de Aquin.
	ADVOGADO OAB/RN 4.70°.P Assessor Jurídico
	TURIDA